



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 1546, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 2020, e

CONSIDERANDO o pertinente propósito das Diretorias do DNIT de descentralizar as competências, de modo a primar pela eficiência dos procedimentos administrativos, a fim de assegurar maior rapidez e agilidade às decisões, com o intuito de aproximá-la a fatos, pessoas ou problemas a atender;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU do dia 19/11/2020, em seu art. 100, estabelece as competências da Coordenação de Multas e Educação para o Trânsito - CMET, diretamente subordinada à Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias - CGPERT; e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50600.018513/2010-66.

RESOLVE :

Art. 1º **DELEGAR** ao Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias, responsável pela gestão dos contratos no âmbito Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias, competência plena e as responsabilidades decorrentes para assinar Ofício e manifestações formais que forem direcionadas à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, originárias das Procuradorias Federais e, no que concerne especificamente aos assuntos atinentes às autuações de infração de trânsito e autuações por tráfego com excesso de peso em rodovias federais sob a circunscrição do DNIT, tanto em esfera judicial, quanto extrajudicial.

Parágrafo único. O Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias terá competência plena e assumirá as responsabilidades decorrentes de seus atos, e deverá primar por manifestações completas e satisfatórias quando solicitado, em especial, aos requerimentos e questionamentos oriundos das Procuradorias Federais e órgãos de fiscalização.

Art. 2º **DELEGAR** ao Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias, competência plena e responsabilidades decorrentes para autorizar a expedição de ordem de pagamento, referente a restituição de valores de multas pagas indevidamente ao DNIT, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observando-se os preceitos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; da Lei 9.784. de 29 de janeiro de 1999 e demais normativos balizadores da autuação na Administração Pública.

§ 1º A Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias, por intermédio da Coordenação de Multas e Educação para o Trânsito, nos termos do Regimento Interno, realiza a instrução do processo administrativo, para então remeter o referido processo à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, a fim de que ocorra a comunicação com a Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

§ 2º A delegação de competência não modificará o trâmite interno do processo administrativo, de forma que a Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias passará a autorizar a ordem de restituição e conseqüentemente a expedição da ordem de pagamento, comunicando diretamente à Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

Art. 3º **REVOGAR** a Portaria nº 167, de 17 de janeiro de 2017, publicada no Boletim Administrativo nº 021, de 30/01/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ALBERTO VISSOTO JÚNIOR
Diretor de Infraestrutura Rodoviária - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Alberto Vissotto Júnior, Diretor de Infraestrutura Rodoviária**, em 24/03/2021, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7756236** e o código CRC **129C0FC9**.

Referência: Processo nº 50600.003059/2021-00

SEI nº 7756236



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4420

Art. 1º **CONSIDERAR LOTADA** na Corregedoria desta Autarquia a servidora **KAMILA MENESES DA SILVA**, matrícula DNIT nº 4671-0, ocupante do cargo de Analista em Infraestrutura de Transportes do Quadro de Pessoal desta Autarquia, com efeitos a partir de 22/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEURY LOPES DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

ATOS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 1546, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 2020, e

CONSIDERANDO o pertinente propósito das Diretorias do DNIT de descentralizar as competências, de modo a primar pela eficiência dos procedimentos administrativos, a fim de assegurar maior rapidez e agilidade às decisões, com o intuito de aproximá-la a fatos, pessoas ou problemas a atender;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU do dia 19/11/2020, em seu art. 100, estabelece as competências da Coordenação de Multas e Educação para o Trânsito - CMET, diretamente subordinada à Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias - CGPERT; e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50600.018513/2010-66**.

RESOLVE:

Art. 1º **DELEGAR** ao Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias, responsável pela gestão dos contratos no âmbito Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias, competência plena e as responsabilidades decorrentes para assinar Ofício e manifestações formais que forem direcionadas à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, originárias das Procuradorias Federais e, no que concerne especificamente aos assuntos atinentes às autuações de infração de trânsito e autuações por tráfego com excesso de peso em rodovias federais sob a circunscrição do DNIT, tanto em esfera judicial, quanto extrajudicial.

Parágrafo único. O Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias terá competência plena e assumirá as responsabilidades decorrentes de seus atos, e deverá primar por manifestações completas e satisfatórias quando solicitado, em especial, aos requerimentos e questionamentos oriundos das Procuradorias Federais e órgãos de fiscalização.

Art. 2º DELEGAR ao Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias, competência plena e responsabilidades decorrentes para autorizar a expedição de ordem de pagamento, referente a restituição de valores de multas pagas indevidamente ao DNIT, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observando-se os preceitos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e demais normativos balizadores da atuação na Administração Pública.

§ 1º A Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias, por intermédio da Coordenação de Multas e Educação para o Trânsito, nos termos do Regimento Interno, realiza a instrução do processo administrativo, para então remeter o referido processo à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, a fim de que ocorra a comunicação com a Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

§ 2º A delegação de competência não modificará o trâmite interno do processo administrativo, de forma que a Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias passará a autorizar a ordem de restituição e conseqüentemente a expedição da ordem de pagamento, comunicando diretamente à Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 167, de 17 de janeiro de 2017, publicada no Boletim Administrativo nº 021, de 30/01/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS ALBERTO VISSOTO JÚNIOR
Diretor de Infraestrutura Rodoviária substituto

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 1751, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, artigo 6º da Portaria nº 6.756 de 23 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 24 de novembro de 2020, Seção 1, página 36, e